

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A Nº 0902 / 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor da Frota de Embarcações da FURG, em substituição ao Comitê Assessor de Planejamento e Acompanhamento de uso da Frota.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Frota de Embarcações da FURG terá as seguintes atribuições:

I. Analisar e aprovar as demandas de uso das embarcações da FURG apresentadas pelas Unidades;

II. Aprovar o calendário e a metodologia de utilização, manutenção e revisões das embarcações da FURG, proposto pela Coordenação da Frota;

III. Propor ações, iniciativas e projetos para captação de recursos visando ao pleno funcionamento das embarcações que compõem a Frota da FURG;

IV. Aprovar a composição de custos associadas ao uso de embarcações, propostas pela Coordenação da Frota;

V. Aprovar a alocação de recursos para as embarcações e fiscalizar a sua aplicação;

VI. Aprovar a instalação de equipamentos nas embarcações;

VII. Estimular o uso multidisciplinar das embarcações da Universidade;

VIII. Incentivar a criação de um protocolo para que as informações obtidas nos cruzeiros sejam armazenadas em bancos de dados oceanográficos.

Parágrafo Único - Todas as atividades relacionadas ao Laboratório de Ensino Flutuante Ciências do Mar I deverão estar alinhadas com as orientações emanadas pelo Comitê Executivo para a Consolidação e Ampliação dos Grupos de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências do Mar - PPG-Mar.

Art. 3º- O Comitê Gestor da Frota de Embarcações da FURG será composto por:

I. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Coordenador);

- II. Diretor da Estação de Apoio Antártico da FURG (ESANTAR);
- III. Coordenador da Frota (Secretário);
- IV. Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;
- V. Coordenador de Curso de Oceanologia;
- VI. Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica Naval;
- VII. Representante da FURG no PPG-Mar, se houver;
- VIII. Três representantes do Instituto de Oceanografia,
- IX. Um representante do Instituto de Ciências Biológicas;
- X. Um representante da Escola de Engenharia.

§ 1º- O representante previsto no Inciso VII será indicado pelo Coordenador do PPG-Mar, com mandato de dois anos permitida a recondução.

§ 2º- Os representantes previstos nos Incisos VIII a X serão indicados pelos respectivos Conselhos, com mandato de dois anos permitida a recondução.

Art. 4º- O Comitê Gestor da Frota de Embarcações da FURG se reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias Nº 0856/2006, de 03/08/2006 e 0093/2014, de 13/01/2014 e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 11 de abril de 2018.

Prof^a. Dr^a. CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora